

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 15 DE MARÇO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 34/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Sociedade Universitária Redentor, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da [Portaria nº 1.062, de 6 de outubro de 2017](#), para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Redentor Metropolitana, com sede na Rua Professor Sampaio (antiga Araribá), nº 19, bairro Vila Tarumã, no município de Queimados, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Universitária Redentor, com sede no município de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro, com cem vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000262/2018-47 (e-MEC nº 201416058).

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 53, de 19.03.2018, Seção 1, página 34).